DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 11 de julho de 2025 **Ano IX | Edição nº 1359** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Suspensão 2
Advertências / Notificações 2
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 2
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 7
Conselho de Trânsito 7
Comunicados 9
Combustível 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, por meio deste, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores, smartphones, tablets e smart TVs.

A nova data de abertura será oportunamente informada por meio de publicação nos meios oficiais vinculados a este certame.

Esclarecimentos somente através no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 11 de julho de 2025. Fábio Maximiniano Vercezi Severi– Prefeito Municipal.

.....

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação
Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 093/2025)

Interessado: Mauro Cesar Bacalini

Endereço: rua: Maria de Lourdes dos Santos Estelai, 427- Jardim Aroeira- Jardinópolis-SP 14680000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Luzia Mantoani Daniel, 173- quadra:10 lote 21- Bairro: Miranda

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previsto na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação
Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 206/2025)

Interessado: Ricardo Florentino Frata

Endereço: rua: Pedro Barbieri, 53 Parque São Sebastião- 14093-210- Ribeirão Preto-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua Pedro Borella Quadra 03, lote 01- Bairro:Miranda;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previsto na Lei Municipal n^{0}2877/2024

Cientificação
Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 161/2025)

Interessado: Rosemeire Alves de Moura

Endereço: Cezario P Gonçalves, 100 apto 304 – Jardim Botânico- Ribeirão Preto-SP 14340-000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua Francisco Carlos Menezes,- Jardim Residencial Miranda Cep 14340-000Quadra 06, lote 29- Bairro: Miranda;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previsto na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 46/2025)

Interessado: Matheus Buffi Marconi

Endereço: rua: Emidio Rosseto, 2470 Ribeirão Verde-14079-326

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Luzia Rossanez Magni-Quadra 13, lote 20- Bairro: Miranda;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previsto na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 295/2025)

Interessado: Glauco Batista Pereira

Endereço: rua: Lucio Vicentini,- Residencial Quebec 14340-000 Brodowski-SP- Quadra 07 lote:16

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Lucio Vicentini,- Residencial Quebec 14340-000 Brodowski-SP

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previsto na Lei Municipal n^{0}2877/2024

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 298/2025)

Interessado: Ricardo Aparecido Gomes da Silva

Endereço: rua dos Aliados, 463 Campos Eliseos 14085-570

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Maria Siena Bonicenha – Residencial Quebec quadra:07 lote:11

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previsto na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

.....

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 13 lote 07 – Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº037/2025, recebido na data de11/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Lucimar Aparecida Fernandes Laureano

Endereço completo do proprietário: R. Bela Vista, 1612- Vila Monte Alegre CEP14051-070-Ribeirão Preto-SP

Diante do exposto, fica V.Sª.autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 13 lote 14 – Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 042/2025, recebido na data de 09/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Marta Aparecida Rodrigues LMA

Endereço completo do proprietário: Alam Francisco Cristofani,130 ap 12- Edificio Chile- Parque dos Lagos- CEP: 14094-160 Ribeirão Preto-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 20– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 60/2025, recebido na data de publicação no D.O de 17/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: José Eduardo Teodoro da Silva

Endereço completo do proprietário: via Expressa Jair Felipe, 103 – Bairro: João Luiz de Vicente

Brodowski-SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 22– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 61/2025, recebido nadata de publicação no D.O de 17/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Joice Aline de Oliveira Tiago

Endereço completo do proprietário: Américo Ferreira, 47 Centro Brodowski-SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08

UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 11 lote 24– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 73/2025, recebido na data de publicação no D.Ode 17/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Daniela Aparecida Adão

Endereço completo do proprietário: ruados Ipês,261 – Parque Residencial Bom Jardim- Brodowski-SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 06– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 87/2025, recebido na data de publicação no D.O de 17/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Lilia Marcia Moreira

Endereço completo do proprietário: rua: Benjamim Constant, 94 – Centro – Brodowski- 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote28– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 99/2025, recebido na data de 24/05/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Dalison Sergio Vicentini

Endereço completo do proprietário: rua: José Primo Pugnoli, 2458 – Vila Cristal- Brodowski- SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 08lote36– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 130/2025, recebido na data de publicação no D.O de 17/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: André Luiz Miranda
Endereço completo do proprietário: rua: Salvador Lovetro,306 Parque Industrial Tanquinho Cep:14075-770 Ribeirão Preto-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04lote05– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 182/2025, recebido na data de 23/05/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Antonio Lasaro Leoni
Endereço completo do proprietário: rua: Carlos Gomes, 846 Jardim Bonato 14340-000 Brodowski-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote06– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 183/2025, recebido na data de publicação no D.O de 17/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Marcos Aparecido Thomé
Endereço completo do proprietário: rua: Waldomiro Dal Picolo, 11 Jd Dal Picolo,11 Cep: 14340-000 Brodowski-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 03lote10– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 210/2025, recebido na data de 18/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Michelle Colmanetti
Endereço completo do proprietário: Via Express Jair Felipe- casa 77- Cond Maria do Carmo Maciel Possos Cep:14340-000 Brodowski-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não

realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 03 lote 15– Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 213/2025, recebido na data de publicação no D.O de 17/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Gustavo Aparecido dos Santos Souza

Endereço completo do proprietário: rua: Roque Temponi, 188 – Luiza Girardi- 14340-000 Brodowski-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Turismo de Brodowski
Periodo: segundo semestre do ano de 2025.
Horário das reuniões: 08 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Data	Mês
29	Julho
26	Agosto
30	Setembro
25	Novembro
09	Dezembro

OBS: Em caso na impossibilidade de utilizar a sala de reuniões será comunicado o novo local com antecedência.

E em caso de reunião extraordinária também será comunicado no grupo de whatsapp do Conselho, no Diário Municipal e no instagram do COMTUR

Raquel Teresinha Della Mea Schnorr
Presidente

.....

Conselho de Trânsito

COMTRAN
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BRODOWSKI

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

No dia vinte e seis (26) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às dezesseis (16) horas na sala de reunião da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito, nomeados através da Portaria nº 195, de 14 de março de 2025, vereadores e o Prefeito Municipal. O Secretário Municipal de Trânsito, o Sr. Lorival de Carvalho Filho, desejou boas-vindas a todos os presentes e explicou brevemente as ações e propostas para o conselho. Após, passou a palavra para o Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Maximiniano Vercezi Severi, que também desejou boas-vindas a todos os presentes e manifestou interesse em algumas ações que deseja elaborar referente aos sentidos das ruas principais da cidade. Em seguida, fez a leitura e deu posse a todos os membros nomeados através de seu Ato (Portaria nº 195/2025). Logo após, o Dr. Adilson, nomeado como um dos membros da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) expôs sua opinião referente aos sentidos das ruas do município. Solicitou a palavra a Dra. Renata, também como um dos membros da OAB, que entregou um ofício solicitando informações referentes ao plano de mobilidade urbana e expôs sua opinião sobre a importância do plano para o município. Também deram suas respectivas opiniões o Dr. Adilson e o Sr. José Luiz Severi, membro titular do Centro de Formação de Condutores. Dando sequência à reunião, o então Secretário Municipal de Trânsito, Lorival de Carvalho Filho, e também Presidente do Conselho (nomeado através do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 2.842, de 6 de outubro de 2024, no qual “Institui o Conselho Municipal de Trânsito de Brodowski e dá outras

providências"), fez a leitura da Lei de Criação do Conselho (Lei 2.842/2024). Após a leitura, foi sugerido pelos membros que fosse feita uma alteração na Lei, tornando paritárias as seções e os membros. Nada mais havendo a declarar, eu, Lorival de Carvalho Filho, lavrei a presente Ata.

_____
LORIVAL DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE

.....

COMTRAN
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BRODOWSKI

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

No dia seis (6) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às dezesseis (16) horas na sala de reunião da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito, nomeados através da Portaria nº 195, de 14 de março de 2025. O **Senhor Lorival de Carvalho Filho**, Secretário Municipal de Trânsito e Presidente do Conselho, deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior e da demanda de contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade. Em seguida foi solicitado que fosse elaborado e entregue 2 ofícios ao Prefeito Municipal, sendo o primeiro a alteração da redação **Art. 183 do atual Plano Diretor** e o outro sobre mudança da estrutura do conselho. Foram pautas da reunião também assuntos como as marginais "doadas" ao município e o prédio da antiga Conai. Foi solicitado aos representantes da Secretaria de Infraestrura que fosse criado uma cartilha com os parâmetros legais para uma construção, a ser entregue aos munícipes. Posteriormente, entrou em discussão o tema da **mão única nas principais ruas do centro**. Nesse sentido, foi solicitado aos representantes da Associação Comercial e Industrial de Brodowski que realizassem uma **pesquisa de opinião com os comerciantes do centro** sobre o assunto. Por fim, foi levantada a possibilidade de **criação de um canal de comunicação** entre os munícipes e o Conselho, visando o recebimento de sugestões e reclamações relacionadas aos temas abordados pelo Conselho. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente do Conselho, Senhor Lorival de Carvalho Filho, deu a sessão por encerrada e lavrou a presente ata.

_____
LORIVAL DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE

.....

Comunicados

Combustível

Terminal	Posto	Endereco	Bairro	Cidade	UF	Gasolina	Gasolina Aditivada	Alcool	Diesel	DieselS10	Data
1302149451	POSTO SANTO ANTONIO	DOM LUIZ AMARAL MOUSINHO	VILA SIENA	BRODOSQUI	SP	R$ 6,190	R$ 6,622	R$ 3,910	R$ 6,120	R$ 6,220	07/11/2025 05:53:30
16053	L B R AUTO POSTO	DOM LUIS DO AMARAL MOUZINHO	CENTRO	BRODOSQUI	SP	R$ 6,280	R$ 5,640	R$ 3,980	R$ 6,180	R$ 6,280	07/11/2025 06:27:19